

Portaria n.º 124/94**de 24 de Fevereiro**

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema «1.º Centenário do Comité Olímpico Internacional», com as seguintes características:

Autor: João Machado;

Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;

Picotado: 12 × 12 1/2;

Impressor: INCM;

1.º dia de circulação: 27 de Janeiro de 1994;

Taxas, motivos e quantidades:

Folhas com oito selos cada (duas séries diferentemente combinadas entre si):

100\$ — Facho Olímpico (fundo azul) — 400 000;

100\$ — Facho Olímpico (fundo amarelo) — 400 000.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 31 de Janeiro de 1994.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**GOVERNO REGIONAL****Decreto Regulamentar Regional n.º 3/94/A**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/88/A, de 19 de

Abril, e o Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, impõem uma reestruturação dos quadros de pessoal docente dos ensinos preparatório e secundário;

Considerando ainda que importa actualizar, face ao disposto no artigo 123.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/90/A, de 6 de Novembro, os quadros docentes dos ensinos preparatório e secundário das escolas da Região:

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Na Região Autónoma dos Açores, os quadros de pessoal docente das escolas preparatórias e secundárias são os constantes dos mapas I e II anexos ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Art. 2.º O provimento do pessoal docente a que se refere o artigo anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/88/A, de 19 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/93/A, de 25 de Fevereiro.

Art. 4.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 12 de Janeiro de 1994.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 28 de Janeiro de 1994.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

MAPA I

Escolas preparatórias	Grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades																											
	Preparatório											Secundário																
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	T. Manuais		Educ. Fis.	Educ. Mus.	Educ. M.R.C.	1.º	4.º A	5.º	6.º	8.º		9.º	10.º			11.º		12.º			Educ. Fis.		
						M	F								A	B		A	B	A	B	A	B	C	D		E	F/H
Angra do Heroísmo	17	5	9	17	6	7	7	6	4	2	1	1	1	-	1	1	1	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1	
Arrifes	5	1	4	6	3	2	3	2	1	2	3	1	1	-	2	3	2	3	1	-	2	3	1	-	-	-	1	
Biscoitos	4	1	2	3	1	1	1	2	1	1	1	1	1	-	1	2	1	1	1	-	1	1	1	-	-	-	1	
Calheta	3	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	2	1	1	1	-	1	1	-	-	-	-	1	
Canto da Maia	13	2	7	13	5	5	4	5	4	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1	
Capelas	8	1	3	8	3	4	3	2	2	1	3	2	2	-	2	3	4	3	4	1	1	2	4	1	1	1	-	1
Horta	11	1	5	10	3	3	2	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P. João José Amaral	7	1	3	7	3	3	3	2	2	2	3	2	2	1	2	3	3	3	3	-	2	4	2	1	1	-	2	
Lajes do Pico	3	1	2	3	1	1	1	2	1	1	2	1	2	1	3	4	2	3	1	1	2	1	2	-	-	-	1	
Nordeste	4	1	2	3	1	1	1	1	1	1	2	1	1	-	1	2	2	2	-	1	2	1	-	1	-	1	1	
Francisco O. Câmara	13	1	6	10	4	4	3	4	3	2	3	2	2	1	3	4	3	4	-	2	2	2	2	1	1	-	2	
Rui Galvão Carvalho	6	1	3	5	3	2	2	2	1	1	2	1	1	-	1	2	1	1	-	1	2	1	2	1	1	-	1	
Gaspar Frutuoso	8	1	3	8	2	3	3	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Roberto Ivens	15	1	9	15	4	5	5	4	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P. Maurício Freitas	4	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	-	1	1	-	-	-	-	1	
Santa Cruz da Graciosa	3	1	1	3	1	1	2	2	1	1	2	1	1	-	1	2	2	2	-	1	2	-	1	-	-	1	-	

Escolas preparatórias	Grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades																											
	Preparatório											Secundário																
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	T. Manuais		Educ. Fis.	Educ. Mus.	Educ. M.R.C.	1.º	4.º A	5.º	6.º	8.º		9.º	10.º			11.º			12.º			Educ. Fis.	
						M	F								A	B		A	B	C	D	E	F/H					
São Roque do Pico	3	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	2	1	2	1	1	3	-	1	1	-	1
Velas.....	4	1	1	4	2	1	2	1	1	1	1	1	1	-	1	3	2	2	-	1	1	1	1	1	-	1	-	1
Vila Franca do Campo	8	1	3	6	2	1	1	2	2	1	2	1	2	-	2	3	2	3	-	1	3	1	1	1	1	-	1	1
Bento Rodrigues	4	1	2	4	1	1	1	2	1	1	3	1	2	1	3	2	3	4	2	2	3	-	1	1	-	1	-	1
Maria I. C. Medeiros.....	3	1	2	3	1	1	1	1	1	1	2	1	1	-	1	1	1	2	-	1	2	-	1	2	-	1	-	1

MAPA II

Escolas secundárias	Grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades																										
	1.º	2.º		3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º						Grupo A	Grupo B	Mús.	Educ. Fis.	Educ. M.R.C.
		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	C	D	E	F Hor.							
Antero de Quental	13	-	-	7	-	6	-	3	6	17	13	10	8	8	12	2	-	-	2	1	-	-	-	-	7	1	
Domingos Rebelo	16	-	3	-	7	2	3	8	5	9	12	14	9	6	8	9	1	2	6	1	-	-	-	-	7	2	
Horta	7	-	1	-	4	1	3	1	2	5	6	8	8	3	4	6	-	-	1	-	-	-	-	-	5	2	
Laranjeiras	8	-	-	-	5	-	3	-	-	4	10	6	5	2	4	7	-	-	-	3	1	3	1	-	-	8	1
P. J. E. Andrade	14	1	1	-	9	1	5	4	4	12	21	21	16	8	8	14	2	-	8	-	1	-	1	1	-	11	2
Ribeira Grande	5	-	-	-	3	-	3	2	2	6	5	6	6	2	3	6	-	1	2	1	-	-	-	-	-	4	1
Vitorino Nemésio	5	1	-	-	3	-	2	1	1	4	4	4	4	2	2	5	1	-	1	1	1	-	-	-	-	2	1